

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

LEI Nº 22/88

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICI PAL A DESAFETAR DE SUA DESTINAÇÃO ORIGINAL, PARTE DE RUA.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação original, parte da Travessa sem denominação, nas quadras nºs 182 e 182 A, entre as Ruas Belo Horizonte e São Salvador.

Art. 2° - A desafetação de que trata o artigo 1° , será para a ampliação da área destinada a construção das casas do Projeto Mutirão SEAC, no Bairro Parque Verde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU

AZUL, aos 14 de outubro de 1988.

JOÃO CA PATOES BETTO PREFEITA GUNICIPAL

PUB. ICADO NO JOHNAL Diorio Oficiol DIA: 10-11. 88 PÁGINA: 33